



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 2.786/2014

Autor do Projeto
Executivo Municipal

**APROVA EM CARÁTER EXCEPCIONAL
EMPREENHIMENTO DE CARÁTER
SOCIAL EM LOTEAMENTO NA
LOCALIDADE DE GARRAFÃO, NO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado em caráter excepcional o empreendimento de caráter social visando atender população de baixa renda com habitações populares, loteamento com área total de 5.360,00 m², de propriedade do Município de Itapemirim, conforme escritura pública registrada no Livro nº 207, fls. 119, no Cartório do Terceiro Ofício, na localidade de Garrafão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 10 de julho de 2014.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal